



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 26/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 50902.000702/2020-50

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020****SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020****LICITAÇÕES-E Nº 846161**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE / ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/00031-52, situada na Rua Sá e Albuquerque s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-180, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 156/2020, de 06/07/2020, torna público que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso, além das exigências estabelecidas neste Edital, cuja despesa foi autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1664ª Reunião, conforme Resolução nº 137/2020, datada de 25/09/2020 e Proposição DAF nº 047/2020, datada de 22/09/2020.

IMPORTANTE:

- Endereço: www.licitacoes-e.com.br

- Início do Recebimento das Propostas: 20/11//2020

- Abertura das Propostas: 02/12/2020 às 09hs00min de Brasília

- Início da Disputa de Preços: 02/12/2020 às 10hs00min de Brasília

- Tempo de disputa por lote: 5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.

- Formalização de Consultas e-mail: _____

- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

- Edital e seus anexos disponíveis no site: _____

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da CODERN/SEDE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. O procedimento desta licitação obedecerá à sequência de fases elencadas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, 3.555/2000, 3.784/2001, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pela Lei nº 13.303/2016, no que couber.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de preços visando uma futura e eventual aquisição de:

- a) Café tradicional e açúcar cristal
- b) Material saneante
- c) Material de expediente
- d) Água mineral envasada

e) Copos descartáveis para água e café

Conforme especificações contidas no Anexo I – Termo Referência, deste Edital. (SRP).

2.2. A licitação será por Lote, devendo ser ofertada Proposta de Preço, cujo modelo consta do Anexo II, para todos os itens do Lote, conforme especificação constante do Anexo I - Termo de Referência, facultado a participação em quantos Lote(s) forem do interesse do licitante.

2.3. A dotação orçamentária para o custeio da despesa foi prevista na categoria econômica 2.204.000.000 e 2.204.030.000 do PDG/2020”, cujo valor estimado da contratação torna-se sigiloso, por força do disposto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas/pedidos de esclarecimento para o e-mail: _____ informando o número da licitação indicada no edital ou o número da licitação registrado no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este PROCESSO LICITATÓRIO APMC deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.3. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. As respostas às consultas/pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO APMC e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 38 da Lei 13.303/2016;

6.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.3. Não será admitida a subcontratação.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, confirmando no aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, apresentando a certidão referida no Anexo III, deste Edital;

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo do Anexo V;

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

-CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E-

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. **OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO AO SUPORTE TÉCNICO DO BANCO DO BRASIL S.A., NOS TELEFONES 4001-001 (PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 729 0500 (PARA DEMAIS LOCALIDADE), OU NA "CARTILHA PARA FORNECEDORES", DISPONÍVEL NA OPÇÃO "INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO" NO SITE www.licitacoes-e.com.br.**

- OFERECIMENTO DE PROPOSTA -

7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o licitações-e através da opção "Acesso Identificado" no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item "Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas". Clique no ícone "Oferecer Proposta" referente à licitação escolhida.

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos Preço total para cada lote (R\$) e, se for o caso, Informações Adicionais, e clique em "Confirmar".

7.4.3. Anexe, **SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, a proposta e/ou de informação técnica do objeto do certame, em arquivo do tipo "documento do Word" (*.doc) zipado (*.zip), conforme modelo constante do Anexo II clicando em "Documentos" ANTES de "Entregar Proposta".

7.4.3.1. **A ANEXAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DE INFORMAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO SERVE PARA A GARANTIA DE QUE AS DEMAIS CONDIÇÕES SEJAM MANTIDAS QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL DEVIDAMENTE AJUSTADA AO ÚLTIMO VALOR ACEITO NA DISPUTA.**

7.4.3.2. QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA LICITACOES-E, **QUALQUER INFORMAÇÃO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**. Assim, a proposta inicial não poderá apresentar, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**, qualquer informação que permita a identificação do licitante tal como: o local, unidade da federação da licitante; CNPJ; assinatura; não poderá ser elaborada em documento timbrado, nem nominado o arquivo com o nome da empresa ou do responsável pelo envio da proposta anexada. O arquivo enviado também não poderá ser passível de identificação de seu autor ao clicar "propriedade do arquivo" (ou outro dispositivo semelhante), mantendo-se a proposta anônima ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.4.3.3. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital.

7.4.4. **A ANEXAÇÃO DE ARQUIVO COM A PROPOSTA PODERÁ SER DISPENSADA NOS CASOS EM QUE O LICITANTE REALIZAR A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE PRETENDE OFERTAR, INCLUSIVE A MARCA/FABRICANTE E MODELO NO CAMPO "OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS", POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO DE SEU LANCE INICIAL, NA FASE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS.**

7.4.5. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em "Confirmar Entrega".

7.4.6. Recomendamos que a página "Proposta Entregue" seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.

7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

- FASE COMPETITIVA -

7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do “Acesso Identificado”, escolhendo a opção “Propostas Abertas” e em seguida “Entrar na Sala de Disputa”.

7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.

7.9. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, como a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.

7.9.1. **O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 (DEZ) SEGUNDOS E O INTERVALO ENTRE LANCES NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 (DEZ) SEGUNDOS;**

7.9.2. **O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE INFERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

7.9.3. **NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.**

7.10. Transcorrido o tempo normal previsto para disputa, este será encerrado pelo Pregoeiro e se iniciará um tempo extra, de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, para que os fornecedores continuem a ofertar seus lances. Ao término do tempo randômico, encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.

7.10.1. O vencedor da disputa deverá remeter ao e-mail: _____, em até 24hs00 (vinte e quatro horas) imediatamente após encerramento da disputa, a PROPOSTA AJUSTADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DATADA E ASSINADA e os documentos para habilitação solicitados no Anexo III, que serão conferidos na forma da Lei nº 13.303/2016 e exigências contidas no Edital.

7.10.2. É de inteira responsabilidade do licitante fazer chegar ao Pregoeiro a documentação solicitada e realizar a confirmação de que os mesmos foram devidamente recebidos pelo Pregoeiro.

7.10.3. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação, referidos no subitem anterior, deverão ser encaminhados na forma e no prazo fixado no Anexo III deste Edital.

7.11. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em “Disputa Encerrada” para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar ao autor da oferta de menor valor, uma contraproposta, com vistas à redução do preço ofertado, buscando negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 13.303/2016.

7.13. Ao fornecedor vencedor será apresentada a opção “Responder Contraproposta”, para efeito de aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes a época da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

7.16. Analisada a proposta de melhor lance e habilitado o respectivo fornecedor, o Pregoeiro declarará o vencedor e o sistema abrirá a opção “Acolhimento de Recurso” a todos os licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação.

7.17. Decorrido aquele prazo, não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação e o Representante (Autoridade Competente) homologará o certame, cuja homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do instrumento contratual em favor do vencedor (art. 60 da Lei nº 13.303/2016).

7.18. Ocorrendo manifestação de recurso por fornecedor, a decisão do recurso, adjudicação e homologação do procedimento licitatório passará ao Representante (Autoridade Competente).

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, e Decreto nº 8.538/2015, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa mesma Lei.

8.1.1. O registro prévio da condição de microempresa no Sistema Licitações-e, para fins de usufruto da prerrogativa de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, é de inteira responsabilidade do licitante, e a ausência do registro importará em perda do direito do e tratamento diferenciado na ocasião da disputa do lote.

8.1.2. Conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011, orientamos que os usuários do Licitações-e verifiquem junto ao PORTAL DA TRANSPARENCIA, pelo endereço <http://portal.datransparencia.gov.br>, quando da habilitação das micro e pequenas empresas, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lances de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelas empresas, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º, da mencionada Lei.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

8.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 24 Dec. 10.04/2019).

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:

a) Declaração do vencedor;

b) Anulação ou revogação do Pregão;

c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a APMC/CODERN.

9.4. O recurso contra a declaração do vencedor de que trata a alínea "a" dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 7.16 supra, sob pena de perda do direito.

9.4.1. No prazo para acolhimento de recursos contra a declaração do vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção "Intenção de Recurso" no sistema Licitações-e e, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhar as suas razões de recurso ao e-mail: _____ (Art. 44 do Dec. 10.024/2019)

9.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

9.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no mesmo prazo.

9.4.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4.5. Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro.

9.5. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 10.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.

9.5.1. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 10.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.5.2. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte - CEP: 59.010-700.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 84, Seção III, da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2. Conforme Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 239, inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC será aplicada aos casos de descumprimentos de natureza grave, como, por exemplo, mas não se limitando, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 240, Parágrafo Terceiro:

- a) Reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa.
- b) A subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da APMC.
- c) Descumprimentos de condições contratuais que tragam danos relevantes à APMC.
- d) A emissão de título de crédito ou a utilização deste contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos.
- e) O descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais. A quebra de sigilo contratual.
- f) Falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual.
- g) A ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou de vida de empregados próprios e de terceiros.
- h) A ocorrência de dano ambiental decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.
- i) A recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.
- j) A recusa ou o atraso na prestação da garantia, quando esta for exigida.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, se ocorrida, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. Aplica-se ainda o disposto no caput e parágrafos 1º ao 4º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016, de modo que além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 e no inciso II do § 2º do art. 75 desta mesma Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE DA ATA

13.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – Ficam registrados no processo todos os licitantes, na sequência da classificação do certame;

II – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.portodemaceio.com.br, ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

III – A ordem de classificação dos licitantes no certame deverá ser respeitada nas contratações.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

13.3. Os demais licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13.6. A vigência dos contratos ou instrumento equivalente decorrentes do Sistema de Registro de Preços observarão o disposto na Lei 13.303/2016.

13.7. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e desde que não firam as condições reguladas pelo art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

13.8. A execução do objeto registrado na Ata de Registro de Preços se dará mediante assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento (ADF), a critério da APMC e respeitadas as orientações legais.

13.9. O contrato ou Autorização de Fornecimento (ADF) decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da convocação, observado o prazo de validade da ata de registro de preços.

14. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e legislação pertinente.

15. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original obtida ao final da disputa no certame.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, a APMC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, no tocante ao seu lote adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos art. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 15.6. será formalizado por despacho da APMC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A presente ata de registro de preços destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da APMC/CODERN, e não contempla a demanda de ÓRGÃOS PARTICIPANTES referida no art. 22, do Decreto nº 7892/2013, nem foi adotado o procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, previsto no art. 4º do referido em face do disposto nos seus §§ 1º e 2º.

16.2. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17. DA CONTRAÇÃO

17.1. O instrumento contratual a ser utilizado para este objeto será a ARP, com força de contrato entre as partes, podendo ser substituída por Termo de Contrato em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, conforme a conveniência da APMC.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará por meio eletrônico, para conhecer e assinar o instrumento contratual, e fazê-lo voltar à sede da CODERN, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3. Por ocasião do recebimento e assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CODERN o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.4. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

17.5. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela CODERN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ADF

18.1. Nos casos em que o objeto se configurar como entrega imediata de produtos, a contratação poderá ser formalizada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ADF, emitida em formulário próprio da APMC pelo Setor Administrativo – SETOAD, após a homologação, com força de contrato entre as partes e em conformidade com o artigo 73 da Lei 13.303/2016.

18.2. A convocação da licitante vencedora acontecerá através do envio da ADF por meio eletrônico e o cumprimento do objeto obedecerá aos termos e prazos previstos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando do recebimento da Autorização de Fornecimento - ADF, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a APMC o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.4. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

18.5. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela CODERN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

18.6. A forma de pagamento e demais condições de contratação constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.7. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.7.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CODERN para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a CODERN poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no mesmo prazo acima estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

18.7.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração, conforme os termos previstos no art. 75 da Lei nº 13.303/2016 e desde que respeitados os termos do Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

18.8. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a CODERN poderá realizar consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.9. No ato da assinatura instrumento contratual, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se à CODERN o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.10. A contratada terá de manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do instrumento contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.12. É facultado ao órgão ou entidade contratante, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do instrumento contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços constantes da ata de registro de preços, admitem revisão na forma disciplinada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

20. DA VEDAÇÃO AOS ACRÉSCIMOS DA ATA

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos do § 1º do Art. 12, Decreto nº 7.892/2013.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO

- 21.1. Conforme termos e prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos quantitativos estipulados na autorização de fornecimento – ADF, devidamente acompanhados da nota fiscal original do pedido e dos demais documentos de faturamento.
- 21.2. A contratada deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.
22. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**
- 22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
23. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – Anexo I.
24. **DO PAGAMENTO**
- 24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
25. **DA RESCISÃO CONTRATUAL.**
- 25.1. Constituem motivos para rescisão do instrumento contratual:
- 25.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 25.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 25.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados, conforme o caso;
 - 25.1.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço a ser contratado;
 - 25.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando for o caso;
 - 25.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 25.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 25.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
 - 25.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 25.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 25.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - 25.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 25.1.13. Quando for o caso, a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
 - 25.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 25.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 25.1.16. Quando for o caso, a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - 25.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 25.1.18. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento dos termos enumerados no Subitem acima;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;

25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da APMC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a APMC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A APMC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO APMC.

26.10. Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.

26.11. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

- a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação; c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO APMC deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ao e-mail: _____, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005

26.14. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

26.15. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

26.16. As alterações deste Edital que inquestionavelmente afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, do contrário, serão mantidos a data e horário da Sessão.

26.17. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na APMC.

26.19. Em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso V, do art. 32, da Lei nº 13.303/2016, as licitações e os contratos disciplinados por esta Lei devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista

26.20. Com esteio ao disposto no art. 47 da Lei nº 13.303/2016, no que tange as Normas Específicas para Aquisição de Bens (Seção IV), a empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;

c) Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";

II - Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

III - Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

IV - O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

26.21. Com esteio ao disposto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput.

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

b) Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

26.22. Por força do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

b) Se depois de adotada a providência referida letra a deste item não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

26.23. Conforme disposto no art. 73 da Lei nº 13.303/2016, a redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista. O disposto neste item não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

26.24. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei nº 12.527/2011.

26.25. QUALQUER DIVERGÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, AS DO TERMO DE REFERÊNCIA PREVALECERÃO.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Documentos de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Autorização de Fornecimento (ADF)
Anexo V	Modelo de Declaração Quanto ao Menor

Anexo VI	Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários
Anexo VII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços - ARP
Anexo IX	Declaração de ME/EPP

28. **DO FORO**

28.1. É competente o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão.

Natal/RN, 17 de novembro de 2020.

Manoel Alves Neto

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Alves Neto, Analista Portuário: Administrador**, em 19/11/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3432168** e o código CRC **78CE11A2**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2. A planilha deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE 01 – CAFÉ E AÇÚCAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
01	Açúcar Cristal Refinado, pacote com 02 (dois) quilogramas. Observação: Entrega parcelada	Pacote com 02 quilos	900 pacotes			
02	CAFÉ tradicional torrado e moído; (Primeira Linha) Empacotamento a vácuo; Validade até 12 (doze) meses da					

data da fabricação , comprovado através da impressão na embalagem; Referência: Melitta, Pílão, Santa Clara, Maratá ou "equivalente", ou "de melhor qualidade." Observação: Entrega parcelada	Pacote com 250 gramas	1.500 pacotes			
--	-----------------------	---------------	--	--	--

* Valor da proposta inicial a ser cadastrada no site Licitações-e para a disputa do lote.

LOTE 02 - MATERIAL SANEANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
1.	Ácido Muriático ; Embalagem individual de 1 (um) litro; registrado no Ministério da Saúde	Un.	25			
2.	Álcool líquido 96º : Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem com capacidade para 1.000ml; registrado no Ministério da Saúde; Marca de referencia: COPERALCOOL; BRILUX. TUBARÃO.	Un.	400			
3.	Desodorizador de ar em aerossol ; fragrância lavanda ou floral, não contenha CFC, Embalagem com no mínimo 400 ml, Notificado Pelo Ministério da Saúde; Marca de referencia: BOM AR	Un.	500			
4.	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade na embalagem. Registro no Ministério da Saúde Marca de referencia: BRILUX; TROIA.	Lt.	500			
5.	Inseticida aerossol ; Multição; 300 ml; Marca de referencia: SBP; RAID.	Un.	300			
6.	Pasta multiuso para limpeza a seco - Pote com 500 ml Marca de referencia: LIMP TEK; ATOL.	Un.	50			
7.	Desinfetante líquido perfumado ; Limpador de uso geral, para limpeza de cozinhas, pias, banheiros; Ideal para remover gorduras perfumado, embalagem com 500 ml; Registrado pelo Ministério da Saúde; Marca de referencia: BRILUX; KALIPTO.	Un.	1.500			
8.	Detergente lava louça líquido ; Neutro p/ cozinha, com super rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologistas; 500 ml; Registrado pelo Ministério da Saúde ; Marca de referencia: VEJA; YPÊ.	Un.	300			
9.	Vaselina Líquida ; Incolor; Inodoro; Embalagem c/1.000 ml.; Notificado pelo Ministério da Saúde; Marca de referencia: KING; QUALITY.	Un.	30			
10.	Removedor de Cera Concentrado ; Incolor; Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros; Notificado pelo ministério da saúde	Un.	30			
11.	Papel Higiénico ; Branco; Com gramatura 29g/m2, fabricado com papel 100%, fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados) com excelente alvura e maciez; Rolo com 30 Metros; Marca de referencia: PERSONAL VIP, NEVE	Un.	8.320			
12.	Papel Toalha ; Branco, de 03 dobras interfolhadas; Pacote com 1.000 folhas de 23x21; Marca de referencia: QUALITY; RENOVA; INOVATTA; TUBARÃO	Pte	500			
13.	Pastilha Sanitária ; com suporte, fungicida , bactericida, biodegradável, perfumado na fragrância floral, jasmim ou lavanda; Embalagem com no mínimo 38 g; Registrado pelo Ministério da Saúde; Marca de referencia: PATO; MR MUSCULO	Un.	1.000			
14.	Sabonete líquido ; Sabonete líquido, loção super concentrada, poder espumante, viscoso, clietenolamina de ácido graxo; Aroma de fruta ou erva doce; Sache 800 ml; Registrado no Ministério da Saúde; Marca de referencia: DOVE; LUX	Un.	500			
15.	Sabão em barra ; Glicerinado, neutro; de 200 gramas cada, Registrado no Ministério da Saúde; Marca de referencia: TROIA; LIMPOL; MINUANO	Un.	500			
16.	Sabão em Pó ; de boa qualidade; com branqueadores, biodegradável; Embalagem de 500 g; Registrado no Ministério da Saúde; Marca de referencia: OMO; ACE; ARIEL	Un.	500			
17.	Saponáceo em pó ; Com detergente, perfumado; Embalagem de no mínimo 300g; Notificado no Ministério da Saúde, MARCA DE REFERENCIA: RADIUM; MR MUSCULO	Un.	500			
18.	Cera Líquida Perfumada ; De acabamento Ultra High Speed impermeabilizante, à base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, à água e química. Com brilho espontâneo tipo wet look. Aditivada com urethano fortificado, com características técnicas de última geração. Fabricada com no mínimo de 27% de matéria ativa; Embalada em bobona plásticas virgens com capacidade para 5 litros; Registro/ notificação no ministério da saúde; Marca de referencia: BRAVO	Un.	50			

* Valor da proposta inicial a ser cadastrada no site Licitações-e para a disputa do lote.

LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QDE	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
01	CANETA EXFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	200			
02	CX PLÁSTICA P/ARQ. MORTO – COR BRANCA	UNIDADE	200			
03	CLIPS Nº 03 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50			
04	CLIPS Nº 04 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50			
05	CORRETIVO LIQUIDO P/PAPEL 18 ML.	UNIDADE	20			
06	FITA P/IMPRESSORA NYLON - EPSON FX 2190 13MMX14MM	UNIDADE	100			
07	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X30MM	UNIDADE	30			
08	FITA ADESIVA PARA LACRE 45X45MM	UNIDADE	30			

09	FORMULARIO CONTINUO DE 01 VIA 80 COLUNAS	CAIXA	60			
10	FORMULARIO CONTINUO DE 02 VIAS 80 COLUNAS	CAIXA	30			
11	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	30			
12	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/13 CAIXA COM 1000	CAIXA	30			
13	LAPISEIRA GRAFITE Nº 05 – CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	100			
14	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 – CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	100			
15	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS TAMANHO 153MMX216MM	UNIDADE	25			
16	LÁPIS MADEIRA COMUM PRETO	UNIDADE	100			
17	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.5 MM C/12 PTA	CAIXA	05			
18	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.7 MM C/12 PTA	CAIXA	05			
19	MARCADOR PERMANETEN PINCEL PRETO	UNIDADE	30			
20	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO BOA QUALIDADE	UNIDADE	200			
21	PASTA COLECIONADORA PAPEL HASTE METAL(Papel Duro)	UNIDADE	100			
22	PASTA SUSPENSIVA DE PAPELÃO GROSSO	UNIDADE	100			
23	PAPEL A-4 210MMX297MM 75g/m(2)	RESMA	1.000			
24	DESTACADOR DE TEXTO	UNIDADE	50			

* Valor da proposta inicial a ser cadastrada no site Licitações-e para a disputa do lote.

LOTE 04 - ÁGUA MINERAL ENVASADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
01	Água Mineral Envasada, em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, em policarbonato ou polipropileno, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle. FORNECIMENTO: semanal mediante sistema de comodato.	GARRAFÕES	4.000 Garrações			

* Valor da proposta inicial a ser cadastrada no site Licitações-e para a disputa do lote.

LOTE 05 - COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA E CAFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
01	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA – 200 ML. CAIXA COM 25 PACOTES, OU SEJA: 16 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	pacote	400 pacotes			
02	COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFÉ – 50 ML. CAIXA COM 50 PACOTES, OU SEJA: 05 CAIXAS COM 50 PACOTES	pacote	250 pacotes			

* Valor da proposta inicial a ser cadastrada no site Licitações-e para a disputa do lote.

3. Declarar **expressamente** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (inclusive eventual diferença de ICMS), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. Conter a descrição detalhada e correta dos itens ofertados, conforme as especificações deste instrumento convocatório, com indicação da marca e referência de cada peça e/ou equipamento, se for o caso.

5. O cadastramento da Proposta de Preços no sistema virtual deverá ser feito com base no **VALOR TOTAL ANUAL** da contratação do objeto, bem como os respectivos lances, na ocasião da disputa.

Data: ___ de _____ de 2020

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua Proposta Comercial (Anexo II do Edital), encaminhar à APMC, para fins de verificação quanto sua habilitação, os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;
- 1.3. Para sociedades por ações devem acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleias na quais aqueles tiverem sido designados;
- 1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante.
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, cuja regularidade é imprescindível, sob pena de inabilitação, tendo em vista que essa certidão não se enquadra no rol das de Regularidade Fiscal previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, *deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal*, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 2.8. Em se tratando de ME - Microempresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;
- 3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.3. Não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);
- 3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo IX deste Edital, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do §4º, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

- 3.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 3.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 3.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 3.9. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na Sessão, via Internet, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado ou declaração de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de um, em nome da empresa licitante demonstrando que a mesma forneceu satisfatoriamente bens e/ou serviços de natureza idêntica ou similar ao presente Termo, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita a APMC manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do **Anexo V deste Edital**;
- 5.2. Correto preenchimento do **Anexo VI - Planilha de Dados Para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários**;
- 5.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo VII deste Edital**, de que trata a IN nº 02/2009-MPOG/SLTI.
- 5.4. **ATENÇÃO:** Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser indicada pela CONTRATADA e confirmada por ocasião da contratação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Concluída a fase de aceitabilidade das propostas, os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail: _____, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 03 (três) dias, contados da mesma e supracitada solicitação do Pregoeiro;
- 6.2. **Caso o licitante possua assinatura digital, juntamente com os demais documentos autenticados digitalmente, está dispensado do encaminhamento dos documentos originais à Sede da CODERN, sendo válida somente a apresentação via e-mail.**
- 6.3. É de inteira responsabilidade do licitante fazer chegar à Comissão a documentação solicitada e realizar a confirmação de que os mesmos foram devidamente recebidos pela Comissão.
- 6.4. **Os documentos originais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, observado o prazo acima estipulado para o seguinte endereço:** Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.010-700;
- 6.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.10. Quando da remessa da documentação de habilitação por meio eletrônico se ocorrer dificuldade do Pregoeiro abrir o arquivo ou outro fato e o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá encaminhar os originais no prazo estabelecido no edital e seus anexos. Caso não encaminhe a empresa será inabilitada, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 6.11. Constitui obrigação do licitante verificar se os arquivos enviados por e-mail ao Pregoeiro chegaram íntegros e não corrompidos, devendo, para tanto, entrar em contato com o Setor através do telefone (84) 4005-5316. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do licitante acompanhar o andamento dos documentos originais enviados ao Pregoeiro via Correios ou correspondente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ADF/ADS

		ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC RUA SÁ E ALBUQUERQUE, S/Nº, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, CEP: 57022-180 FONE: (82) 2121-2500 – FAX: (82) 3231-2975 CNPJ: 34.040.345/0003-52 SETOR ADMINISTRATIVO - SETOAD SUBSETOR DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO - SUSSUP AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS (ADF/ADS)				ADF Nº /2020	
PRESTADOR DE SERVIÇO/ FORNECEDOR:		DATA:					
CNPJ:		PROCESSO/R.L.					
TELEFONE:		MODALIDADE:					
E-MAIL:		REQUISITANTE(S):		AUTORIZAÇÃO: ADMINISTRADOR DO PORTO DE MACEIÓ			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) / MATERIAL (AIS)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1							
TOTAL:							
INSTRUÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO							
LOCAL		PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA		CONDICÕES DE PAGAMENTO			
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC				FATURAMENTO			
				PAGAMENTO CONDICIONADO À INDICAÇÃO NA NOTA FISCAL: A) NÚMERO DA CONTA, AGÊNCIA, PRAÇA, BANCO PARA DEPÓSITO OU B) COBRANÇA EM CARTEIRA COM APRESENTAÇÃO RECIBO OU C) COBRANÇA BANCÁRIA E VENCIMENTO.			
ESTA ADF/ADS TEM FORÇA DE CONTRATO, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93 E DA LEI 13.303/16 COM SUAS ALTERAÇÕES, E AS SEGUINTE CLÁUSULAS:							
1) DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser obedecido o prazo para conclusão/entrega discriminado no campo 'prazo de entrega'; 2) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Deverão ser cumpridos os Direitos e responsabilidades em conformidade com o artigo 79 da lei 8.666/93; 3) DAS PENALIDADES: Serão aplicadas as Penalidades previstas nos artigos 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 da lei 8.666/93; 4) DAS MULTAS: Serão aplicadas as Multas, considerando o seguinte: I - Inadimplemento/inexecução total - 5% do valor do contrato; II - Inexecução parcial - 2% da parte não executada; III - Mora de atraso: 2% do valor da etapa ou fase em atraso; Parágrafo Único: Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura, crédito ou importâncias caucionadas. 5) DA RESCISÃO: A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com os artigos: 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93; 6) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: I - O valor da presente ADF/ADS é fixo e irrevogável em razão da vigência ser inferior a 12 meses; II - Em caso de prejuízos e/ou danos que a rescisão provoque a APMC, esta promoverá a responsabilidade do fornecedor.							
Será de inteira responsabilidade do fornecedor ou prestador de serviço, a quantidade que ultrapassar o pedido autorizado. Notas Fiscais com quantitativo ou preço unitário superior ao contratado, serão devolvidas para alteração. O Termo de Referência, seus anexos e Proposta de Preço integram a presente ADF/ADS independente de transição. É de inteira responsabilidade do fornecedor ou prestador de serviço, o correto fornecimento dos dados bancários na Nota Fiscal ou documento anexo para recebimento do pagamento devido. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, é de responsabilidade do fornecedor ou prestador de serviço, preencher, imprimir, assinar e encaminhar, junto com a Nota Fiscal, a declaração de optante do Simples Nacional. É necessário encaminhar a via original, assinada de próprio punho. Tal obrigação atende a Instrução Cosit número 28, de 24 de janeiro de 2014, da Receita Federal. A declaração pode ser entregue na Sede da APMC, ou pelos Correios, no endereço indicado no cabeçalho. Reiteramos que não podemos aceitar cópias digitalizadas por e-mail. Somente com o recebimento da declaração original é que a APMC poderá realizar o pagamento sem os descontos (RETENÇÕES FEDERAIS). O serviço será fiscalizado pelo chefe do setor ou funcionário por ele designado. Não aceitamos negociações com empresas de factoring. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social, municipal e junto ao FGTS. O frete será de inteira responsabilidade do fornecedor ou prestador de serviço, (CIF). Esta ADS/ADF deverá ser assinada, datada e carimbada pelo prestador de serviço ou fornecedor e reenviada para o e-mail apmc.compras@hotmail.com.							
JUSTIFICATIVA							
CIENTE EM:		CIENTE EM:		CIENTE E DE ACORDO, EM:			
AUTORIZO EM:		MATERIAL RECEBIDO EM:					
/ /		/ /		/ /			

DIOGENES PACHECO JR
CHEFE DO SUSSUP/APMCÂNGELA MARIA DO COUTO
CHEFE DO SETOAD/APMCJOÉSE DE ANDRADE BANDEIRA
LEANDRO
ADMINISTRADOR DO PORTO DE MACEIÓFORNECEDOR
(CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA)ALMOXARIFADO
(ASSINATURA E CARIMBO)

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUANTO AO MENOR

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Nome, Identidade e CPF do Declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020
ANEXO VI - PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	

CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim () Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins de habilitação nos termos do Anexo III do Pregão Eletrônico nº 002/2020, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta de preços apresentada para fins de participação do certame supracitado foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do supracitado Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da APMC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

INICIO: __/__/__

TÉRMINO: __/__/__

Pelo presente instrumento a, **CODERN/ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, com sede na Rua Sá e Albuquerque s/nº - Jaraguá – Maceió/Alagoas – CEP 57.022-180, neste ato representada pelo Administrador do Porto de Maceió Sr. Portador da cédula de identidade nº Inscrito no CPF/MF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do supracitado PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, homologado em __/__/__, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, decreto federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, ora adotado no âmbito da CONTRATANTE; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar nº147/2014 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente com a Lei nº 13.303/2016, no que couber e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, esta última podendo ser utilizada como parâmetro no que for aplicável, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA LICITANTE _____, nas quantidades estimadas anuais, de acordo a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias diversos, para a Administração do Porto de Maceió, conforme Termo de Referência – Anexo I, correspondentes aos Lotes:

Parágrafo Primeiro: Reger-se-á esta Ata de Registro de Preços (ARP) pelas disposições contidas nos art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, com alterações posteriores, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a Contratada declara, desde já, conhecê-las e aceitá-las.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

Integram a presente Ata de Registro de Preços – ARP, a Administração do Porto de Maceió - APMC pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA APMC, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Registro de Preços, além das obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos gêneros relativos ao objeto licitado e os respectivos preços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via, carta, ou e-mail, para assinatura da ARP, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas nessa ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR, além das obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Fornecer o objeto nos prazos estabelecidos no edital de licitação respectivo;

- e) Fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados;
- f) Entregar o material na sede da Administração do Porto de Maceió, sem custos adicionais
- g) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes às condições firmadas nesta ARP;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dessa ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nessa ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à execução do objeto licitado, com base nessa ARP, exonerando a APMC de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento dessa ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GESTOR, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas nessa ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GESTOR eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao ÓRGÃO GESTOR, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, para registro de utilização a ser efetivado pela CRP;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e dessa ARP, informando ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua efetiva assinatura, não cabendo prorrogação.

Parágrafo Primeiro: Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser alterados, desde que observado o disposto no art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços, as quantidades e o fornecedor registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

EMPRESA	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

LOTE 01 – CAFÉ E AÇÚCAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
01	Açúcar Cristal Refinado, pacote com 02 (dois) quilogramas. Observação: Entrega parcelada	Pacote com 02 quilos	900 pacotes			
02	CAFÉ tradicional torrado e moído; (Primeira Linha) Empacotamento a vácuo; Validade até 12 (doze) meses da data da fabricação , comprovado através da impressão na embalagem; Referência: Melitta, Pilão, Santa Clara, Maratá ou “equivalente”, ou “de melhor qualidade.” Observação: Entrega parcelada	Pacote com 250 gramas	1.500 pacotes			

LOTE 02 - MATERIAL SANEANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
1.	Ácido Muriático ; Embalagem individual de 1 (um) litro; registrado no Ministério da Saúde	Un.	25			
2.	Álcool líquido 96° : Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem com capacidade para 1.000ml; registrado no Ministério da Saúde; Marca de referencia: COPERALCOOL; BRILUX. TUBARÃO.	Un.	400			
3.	Desodorizador de ar em aerossol ; fragrância lavanda ou floral, não contenha CFC, Embalagem com no mínimo 400 ml, Notificado Pelo Ministério da Saúde; Marca de referencia: BOM AR	Un.	500			
4.	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade na embalagem. Registro no Ministério da Saúde Marca de referencia: BRILUX; TROIA.	Lt.	500			
5.	Inseticida aerossol ; Multiatção; 300 ml; Marca de referencia: SBP; RAID.	Un.	300			
6.	Pasta multiuso para limpeza a seco - Pote com 500 ml Marca de referencia: LIMP TEK; ATOL.	Un.	50			
7.	Desinfetante líquido perfumado ; Limpador de uso geral, para limpeza de cozinhas, pias, banheiros; Ideal para remover gorduras perfumado, embalagem com 500 ml; Registrado pelo Ministério da Saúde; Marca de referencia: BRILUX; KALIPTO.	Un.	1.500			
8.	Detergente lava louça líquido ; Neutro p/ cozinha, com super rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologistas; 500 ml; Registrado no Ministério da Saúde ; Marca de referencia: VEJA; YPÊ.	Un.	300			
9.	Vaselina Líquida ; Incolor; Inodoro; Embalagem c/1.000 ml.; Notificado pelo Ministério da Saúde; Marca de referencia: KING; QUALITY.	Un.	30			
10.	Removedor de Cera Concentrado ; Incolor; Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros; Notificado pelo ministério da saúde	Un.	30			
11.	Papel Higiênico ; Branco; Com gramatura 29g/m2, fabricado com papel 100%, fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados) com excelente alvura e maciez; Rolo com 30 Metros; Marca de referencia: PERSONAL VIP, NEVE	Un.	8.320			

12.	Papel Toalha; Branco, de 03 dobras interfolhadas; Pacote com 1.000 folhas de 23x21; Marca de referencia: QUALITY; RENOVA; INOVATTA; TUBARÃO	Pte	500			
13.	Pastilha Sanitária; com suporte, fungicida, bactericida, biodegradável, perfumado na fragrância floral, jasmim ou lavanda; Embalagem com no mínimo 38 g; Registrado pelo Ministério da Saúde; Marca de referencia: PATO; MR MUSCULO	Un.	1.000			
14.	Sabonete líquido; Sabonete líquido, loção super concentrada, poder espumante, viscoso, clietenolamina de ácido graxo; Aroma de fruta ou erva doce; Sache 800 ml; Registrado no Ministério da Saúde; Marca de referencia: DOVE; LUX	Un.	500			
15.	Sabão em barra; Glicerinado, neutro; de 200 gramas cada, Registrado no Ministério da Saúde; Marca de referencia: TROIA; LIMPOL; MINUANO	Un.	500			
16.	Sabão em Pó; de boa qualidade; com branqueadores, biodegradável; Embalagem de 500 g; Registrado no Ministério da Saúde; Marca de referencia: OMO; ACE; ARIEL	Un.	500			
17.	Saponáceo em pó; Com detergente, perfumado; Embalagem de no mínimo 300g; Notificado no Ministério da Saúde, MARCA DE REFERENCIA: RADIUM; MR MUSCULO	Un.	500			
18.	Cera Líquida Perfumada; De acabamento Ultra High Speed impermeabilizante, à base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, à água e química. Com brilho espontâneo tipo wet look. Aditivada com urethano fortificado, com características técnicas de última geração. Fabricada com no mínimo de 27% de matéria ativa; Embalada em bobona plásticas virgens com capacidade para 5 litros; Registro/ notificação no ministério da saúde; Marca de referencia: BRAVO	Un.	50			

LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QDE	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
01	CANETA EXFEROGRAFICA AZUL	UNIDADE	200			
02	CX PLÁSTICA P/ARQ. MORTO – COR BANCA	UNIDADE	200			
03	CLIPS Nº 03 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50			
04	CLIPS Nº 04 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50			
05	CORRETIVO LIQUIDO P/PAPEL 18 ML.	UNIDADE	20			
06	FITA P/IMPRESSORA NYLON - EPSON FX 2190 13MMX14MM	UNIDADE	100			
07	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X30MM	UNIDADE	30			
08	FITA ADESIVA PARA LACRE 45X45MM	UNIDADE	30			
09	FORMULARIO CONTINUO DE 01 VIA 80 COLUNAS	CAIXA	60			
10	FORMULARIO CONTINUO DE 02 VIAS 80 COLUNAS	CAIXA	30			
11	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	30			
12	GRANPO GALVANIZADO Nº 23/13 CAIXA COM 1000	CAIXA	30			
13	LAPISEIRA GRAFITE Nº 05 – CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	100			
14	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 – CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	100			
15	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS TAMANHO 153MMX216MM	UNIDADE	25			
16	LÁPIS MADEIRA COMUM PRETO	UNIDADE	100			

17	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.5 MM C/12 PTA	CAIXA	05			
18	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.7 MM C/12 PTA	CAIXA	05			
19	MARCADOR PERMANETEN PINCEL PRETO	UNIDADE	30			
20	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO BOA QUALIDADE	UNIDADE	200			
21	PASTA COLECIONADORA PAPEL HASTE METAL(Papel Duro)	UNIDADE	100			
22	PASTA SUSPENSIVA DE PAPELÃO GROSSO	UNIDADE	100			
23	PAPEL A-4 210MMX297MM 75g/m(2)	RESMA	1.000			
24	DESTACADOR DE TEXTO	UNIDADE	50			

LOTE 04 - ÁGUA MINERAL ENVASADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
01	Água Mineral Envasada, em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, em policarbonato ou polipropileno, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle. FORNECIMENTO: semanal mediante sistema de comodato.	GARRAFÕES	4.000 Garrações			

LOTE 05 - COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA E CAFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL	MARCA OFERTADA
01	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA – 200 ML. CAIXA COM 25 PACOTES, OU SEJA: 16 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	pacote	400 pacotes			
02	COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFÉ – 50 ML. CAIXA COM 50 PACOTES, OU SEJA: 05 CAIXAS COM 50 PACOTES	pacote	250 pacotes			

Parágrafo Primeiro: Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os materiais deverão ser entregues sem nenhum custo adicional para a APMC, diretamente no ALMOXARIFADO, situada à Avenida Sá e Albuquerque s/nº - Jaraguá – Maceió/Alagoas, CEP 57.022-180, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme termos e prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos quantitativos estipulados na autorização de fornecimento – ADF, devidamente acompanhados da nota fiscal original do pedido e dos demais documentos de faturamento.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O recebimento se dará da seguinte forma:

- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital.
- Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pela APMC não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional **em até 10 (dez) dias úteis**, a contar do atesto ou certificação da nota fiscal (Apresentada pela CONTRATADA) pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na fatura/nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, quando então será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Quinto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante aplicação dessa fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \ I = (6/100) \div 365 \ I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos só serão efetuados após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, tudo devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

Parágrafo Sétimo: A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com a fatura/nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Oitavo: Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, conforme a Lei nº 9.317/96 e suas alterações juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

Parágrafo Nono: Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação mediante apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação às certidões fiscais e trabalhistas, INSS, FGTS, CNDT, Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a APMC a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

O fornecedor, os preços, os quantitativos e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, e na internet no site licitações da APMC - www.portodemaceio.com.br, podendo disponibilizá-la ainda, no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, a teor do § 1º do art. 5º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, decorrente de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições dessa ARP;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Não aceitar a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanções previstas no inciso III, do caput do art. 83, e incisos I, II e III do art. 84 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GESTOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Administrador do Porto de Maceió (Autoridade Competente do Órgão).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos do Art. 84, Seção III, da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro: Conforme Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 239, inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC será aplicada aos casos de descumprimentos de natureza grave, como, por exemplo, mas não se limitando, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 240, Parágrafo Terceiro:

- a) Reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa.
- b) A subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da APMC.
- c) Descumprimentos de condições contratuais que tragam danos relevantes à APMC.
- d) A emissão de título de crédito ou a utilização deste contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos.
- e) O descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais. A quebra de sigilo contratual.
- f) Falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual.
- g) A ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou de vida de empregados próprios e de terceiros.
- h) A ocorrência de dano ambiental decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.
- i) A recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.
- j) A recusa ou o atraso na prestação da garantia, quando esta for exigida.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado da entrega do objeto decorrente desta licitação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 82 da Lei nº 13.303/2016, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, será descontada da garantia do respectivo contratado e não impedirá a rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

Parágrafo Quarto: Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante;

Parágrafo Quinto: A não ocorrência de substituição no prazo definido no item acima, ensejará a aplicação da multa prevista no § 2º desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

Parágrafo Sétimo: Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da APMC, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

Parágrafo Oitavo: As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da APMC, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

Parágrafo Nono: Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO:

A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do supracitado Pregão Eletrônico e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maceió/Alagoas; _____ de _____ de 2020.

Contratante	Contratada
1ª Testemunha CPF Nº	2ª Testemunha CPF Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO APMC Nº 401/2020
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, bem como que não está incurso nas vedações.

_____/____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do responsável e CNPJ da empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: ____-____-____-____



Referência: Processo nº 50902.000702/2020-50



SEI nº 3432168

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5316